



PARECER ÚNICO Nº 0839793/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		PA COPAM: 4081/2011/001/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:		PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga		31155/2015	Sugestão pelo deferimento
Uso Insignificante		31156/2015	Cadastro efetivado
EMPREENDEDOR: Gerson Grandi e Outro		CPF:	040.359.066-38
EMPREENDIMENTO: Fazenda Porteira ou Santa Cruz		CPF:	040.359.066-38
MUNICÍPIO: Unai/MG		ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y 16° 00' 17"		LONG/X	46° 44' 44,6"
LOCALIZADO EM UNIDADE-DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio Urucuia	
UPGRH: SF8		SUB-BACIA: Córrego Capim Branco	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):		CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura		1
G-05-02-9	Barragem de irrigação para a agricultura sem deslocamento de população		3
G-06-01-8	Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins		NP
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.		NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcus Júnio da Silva		REGISTRO: CRBio 44703/04-D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 140336/2016		DATA: 25/11/2016	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MASP	ASSINATURA
Ledi Maria G. Oppelt Analista Ambiental		365472-0	
Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental		1332202-9	 Larissa Medeiros Arruda Gestor Ambiental MASP 1332202-9
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	 Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental MASP 1.364.162-6
Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental		1148399-7	 Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental SUPRAM NOR MASP 11483997
Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138311-4	 Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual SUPRAM NOR Masp 11383114



1. Introdução

A fim de atender os requisitos legais expedidos pelo Formulário de Orientação Básica nº 0863876/2015 F, os responsáveis pela Fazenda Porteira ou Santa Cruz contrataram uma equipe multidisciplinar para fim de apresentar o RCA/PCA – Relatório de Impacto Ambiental e Plano de Controle Ambiental. O P.A. COPAM nº 4081/2011/001/2016 foi protocolado em 04/08/2016.

O empreendimento foi classificado, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, como classe 3, contemplando as seguintes atividades: barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida; culturas anuais, excluindo a olericultura, armazenamento de agrotóxicos e posto de abastecimento de combustíveis.

Trata-se de uma propriedade de 304 ha de área total com plantio em 200 ha. Existe uma barragem para irrigação que foi implantada sem a devida autorização, por isso o empreendedor foi autuado, A.I. nº 26363/2015. Também foi autuado por operar sem a devida licença de operação, A.I. nº 53345/2015.

Pelo fato de ter ocorrido intervenção em área de preservação permanente, para construção de barramento, o empreendimento deve ser submetido a processo de licenciamento ambiental, nos termos do art. 17-B, alínea "c", da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004:

"Art. 17 B - Independentemente da classe e da tipologia serão objeto de licenciamento ambiental as atividades e empreendimentos constantes da Listagem G que cumpram uma ou mais das seguintes condições:

[...]

c) localizados em área de preservação permanente, nos termos da Lei Federal 4.771, de 15 de setembro de 1965, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 7.803, de 18 de julho de 1989 e pela MP 2166-67, de 24 de agosto de 2001, e na Resolução CONAMA 369, de 28 de março de 2006;"

Em 04/12/2015 foi firmado um Termo de Compromisso Ambiental (nº 042/2015) com a SUPRAM NOR para o empreendimento continuar operando suas atividades até a concessão da Licença de Operação Corretiva.

A propriedade tem como principal atividade a produção de culturas anuais. A água captada no barramento de 9,74 ha será utilizada para a irrigação, pelo sistema de aspersão convencional pivô central, em área de cerca de 100,00 ha.

A vistoria foi realizada em 25/11/2016, conforme Auto de Fiscalização nº 140336/2016.

Adequações exigidas do TAC nº 042/2015

1) Construir local de armazenamento de agrotóxicos e vasilhames, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 9843/2004 e as Normas IMA 030/1992 e 862/2007. Comprovar a instalação em questão junto à SUPRAM NOR por meio de relatório técnico e fotográfico. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida.

2) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos,



estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

Prazo: Durante a vigência deste Termo.

Condicionante cumprida.

3) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - e cronograma executivo que contemple a implantação e manutenção de curvas de nível e bacias de contenção nas áreas de lavoura, estradas e carregadores, devendo o mesmo ser cumprido integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida.

4) Comprovar a instalação de tanque(s) séptico(s) para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7.229/1993, complementada pela NBR 13.969/1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Comprovar a adequação em questão junto a SUPRAM NOR por meio de relatório técnico e fotográfico. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida.

5) Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica, que contemple todas as áreas impactadas no empreendimento. Executar integralmente o PRAD após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida.

6) Apresentar laudo técnico conclusivo de estabilidade do barramento existente no empreendimento, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Cumprir todas as recomendações técnicas, conforme definido no referido laudo. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida.

7) Apresentar toda a documentação listada no FOBI nº 0863876 /2015 junto à SUPRAM NOR, para formalização da Licença de Operação Corretiva do empreendimento.

Prazo: No prazo estabelecido no FOBI.

Condicionante cumprida.

Após análise aos documentos apresentados e na vistoria, constatou-se o cumprimento de todas as adequações solicitadas no TAC.

2. Caracterização do Empreendimento

A Fazenda Porteira ou Santa Cruz localiza-se na Rodovia LMG 628 Unai/Buritiz 65 km, após Garapuava, mais 1 km até o trevo de Chapadinha, a esquerda mais 24 km.

Área Total da Propriedade: 304,2087 há. Matrícula: 03.240. Coordenadas da Propriedade: 23L Latitude 16° 0'22.60"S e Longitude 46°44'57.77"O



O empreendimento emprega 03 funcionários fixos e 08 temporários. Na propriedade reside apenas uma família.

A infraestrutura é simples, onde existe: 01 alojamento; casa de colono; depósito de embalagens; galpão de armazenamento; ponto de abastecimento; galpão de máquinas; lavador de máquinas e veículos; refeitório e galpão de armazenagem de agrotóxicos.

3. Caracterização Ambiental

A propriedade assim como a região onde se insere a mesma, possui elevado nível de antropização com um histórico recente de intervenções ambientais para a implantação das culturas agrícolas e com diminuição das formações vegetacionais.

Foram encontrados na área de estudo os seguintes ambientes: mata ciliar, campo cerrado, áreas de lavoura e cerrado.

As áreas de vegetação nativa como o cerrado e o campo apresentam-se bem preservados com pequenos pontos de antropização mas com PRAD em execução.

A fauna esperada coincide com estudos já feitos na região e apresenta enorme diversidade com os seguintes destaques:

Espécies endêmicas. Existem registros de algumas espécies endêmicas do Cerrado na região: Papagaio-galego (*Alipiopsitta xanthops*), chorozinho-de-bico-comprido (*Herpsilochmus longirostris*), soldadinho (*Antilophia galeata*) gralha-do-Campo (*Cyanocorax cristatellus*), bico-de-pimenta (*Saltatricula atricollis*), mineirinho (*Charitospiza eucosma*) e o pua-pula-de-sobrancelha (*Basileuterus leucophrys*), (*Alipiopsitta xanthops*), Tatu do rabo mole (*Euphractus sexcinctus*) e soim (*Callithrix penicillata*).

Espécies cinegéticas: inhambu-chororo (*Crypturellus parvirostris*), jaó (*Crypturellus undulatus*), perdiz (*Rynchotus rufescens*) e a codorna-amarela (*Nothura maculosa*); e o pé-vermelho (*Amazonetta brasiliensis*); rolinha roxa (*Columbina talpacoti*), fogo-apagou (*Columbina squammata*), rolinha-vaqueira (*Uropelia campestris*), pombão (*Patagioenas picazuro*), pomba-galega (*Patagioenas cayennensis*), pomba-de-bando (*Zenaida auriculata*) e a juriti-pupu (*Leptotila verreauxi*). Tapeti (*Sylvilagus brasiliensis*), cotia (*Dasyprocta azarae*), Paca (*Agouti paca*), Veado mateiro (*Mazama americana*), Veado Campeiro (*Mazama gouazoubira*), Porco do mato (*Pecari tajacu*), Pregos (*Cebus apella*), Guariba (*Alouatta caraya*), onça parda (*Puma concolor greeni*), Jaguaritica (*Leopardus tigrinus*), Soim (*Callithrix penicillata*), Tamandua Bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*), Tatu do rabo mole (*Cabassous unicinctus*), Tatu galinha pequeno (*Dasypus septemcinctus*), Tatu galinha (*Dasypus novemcinctus*), Tatu peba (*Euphractus sexcinctus*) e Gambá (*Didelphis albiventris*), Teiu (*Tupinambis merianae*).

Espécies ameaçadas: arara-canindé (*Ara ararauna*), arara vermelha (*Ara chloropteryx*), Tamandua Bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*), Lobo Guará (*Chrysocyon brachyurus*), onça parda (*Puma concolor greeni*).

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O uso de recursos hídricos do empreendimento consiste de uma captação de água em surgência, com cadastro efetivado. A outorga para captação em barramento em curso de água com regularização de vazão, processo 31155/2015, possui parecer favorável para a autorização, sendo que a mesma terá igual validade da LOC.



Segundo informações prestadas, o barramento possui uma área de aproximadamente 9,74 ha, volume acumulado de 325.690,02 m³, extravasor de cheia tipo vertedouro. O empreendedor será condicionado, no parecer de outorga, a instalar equipamento para manutenção mínima de 100% da Q7,10.

Para fins de regularização das Áreas de Preservação Permanentes - APPs dos barramentos, de acordo com o inciso III, do Art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, as APPs em torno de reservatório d'água artificiais decorrentes de barramento de cursos d'água naturais serão definidas na licença ambiental do empreendimento. Dessa forma, define-se neste Parecer Único, a **faixa de proteção de, no mínimo, 50 metros** em torno do reservatório do empreendimento, medidos a partir da cota máxima de operação com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas da barragem.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócia ambiental.

6. Reserva Legal

A área de Reserva Legal de 68,63 ha está cadastrada no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Certifica-se que as áreas de preservação permanente, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Efluentes líquidos:

- **Medida(s) mitigadora(s):** Para o tratamento dos efluentes oleosos, serão utilizadas Caixas Separadoras de Água e Óleo – CSAOs, que são projetadas para cada instalação onde estes são gerados. As águas residuais do CSAO serão destinadas a sumidouros.

Para a mitigação dos efeitos gerados pelos efluentes sanitários, o tratamento destes é realizado através de fossas sépticas e a água residual lançada em sumidouro.

- **Efluentes e Resíduos Sólidos das Atividades Agrícolas:** A geração de resíduos sólidos na área da fazenda está relacionada ao processo produtivo.

- **Medida(s) mitigadora(s):** As embalagens vazias de agroquímicos passam pelo processo de triplice lavagem e perfuração do fundo, sendo então destinadas ao depósito temporário e posteriormente devolvidas a central de recolhimento ou diretamente ao fornecedor. Os efluentes pecuários na fazenda Santa Klaus são produzidos nas áreas de pastagens, curral, galinheiro e chiqueiro. No curral, galinheiro e chiqueiro, propõe que seja realizada a limpeza 3 vezes por semana, para evitar o acúmulo de dejetos. Estes devem ser encaminhados para um pátio de compostagem a ser construído, e dispostos formando pilhas de cerca de 1,2 m de altura com até 1,5m de largura. Devem ser protegidas de insolação excessiva, do vento e da chuva.



Recomenda-se que a cada vez que for depositar os dejetos no pátio de compostagem (a cada 3 dias) revirar as pilhas anteriores para favorecer a mistura dos componentes e prover as condições aeróbicas. Depois de 50 dias, o composto estará pronto para aplicação.

Este é um processo biológico onde ocorre a desintegração dos resíduos como consequência da decomposição aeróbica. Os resíduos são metabolizados pelos microrganismos transformando-se em biomassa microbiana.

- Efluentes Sanitários

- **Medida(s) mitigadora(s):** Através da adequação nº 4: Comprovar a instalação de tanque(s) séptico(s) para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7.229/1993, complementada pela NBR 13.969/1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Comprovar a adequação em questão junto a SUPRAM NOR por meio de relatório técnico e fotográfico, hoje existe tratamento adequado deste efluente.

- **Resíduos Sólidos:** são gerados nos seguintes locais: Casa sede; área de lazer; cozinha; Sanitários.

- **Medida(s) mitigadora(s):** Os resíduos sólidos de características domiciliares gerados no empreendimento deverão ser separados em função de sua natureza, acondicionado de forma adequada e os passíveis de reciclagem deverão ser reciclados e os não passíveis de reciclagem destinados adequadamente para sua disposição final.

- **Compactação do solo:** pode ocorrer em lavouras, pastagens e vias de acesso.

- **Medida(s) mitigadora(s):** Uso de veículos mais leves ou adaptados nas áreas de plantio; Estabelecimento de limites para número de cabeças de gado por hectare; otimização das vias de acesso.

- **Contaminação de águas superficiais:** pode ser gerado Barragem, lavouras, pastagens, sanitários, vias de acesso e residências.

- **Medida(s) mitigadora(s):** Otimização do sistema de gestão de efluentes; otimização sistemas de gestão dos recursos hídricos; otimização do sistemas de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes; otimização dos sistemas de drenagem; controle de vazamentos de lubrificantes e óleo combustível; controle dos processos erosivos próximos ou inseridos nas vias de acesso; acompanhamento da qualidade da água.

- **Impactos sobre os recursos hídricos:** pode ser gerado nas barragens, lavouras, pastagens, vias de acesso e residências.

- **Medida(s) mitigadora(s):** Otimização do sistemas de gestão dos recursos hídricos; Controle no consumo de água; otimização do sistemas de tratamento de efluentes; otimização dos sistemas de drenagem; controle e recuperação de processos erosivos intensos; manutenção das vias de acesso; acompanhamento da qualidade da água;

8. Programas e/ou Projetos



Comunicação social: O empreendimento Fazenda Porteira ou Santa Cruz está localizado na zona rural do Município de Unaí-MG, o programa de comunicação social é necessário para manter informada a comunidade quanto ao desenvolvimento das atividades do empreendimento, a fim de evitar expectativas sociais incorretas e danosas à comunidade e ao empreendimento.

Público Alvo:

- Comunidades Locais e Regionais;
- Lideranças Políticas;
- Instituições públicas federais e estaduais;
- Colaboradores do empreendimento.

Educação Ambiental: o PEA foi elaborado com objetivo de disseminar o conhecimento ambiental para colaboradores do empreendimento e escolas públicas estaduais e/ou municipais que compõe as áreas de influência do empreendimento, além da importância de aplicar no seu dia-a-dia as premissas e princípios ambientais, abordando os princípios da Educação Ambiental: Considerar, Construir-se, Empregar, Examinar, Concentrar-se, Insistir, Fazer, Estabelecer, Contribuir, Salientar, Utilizar.

Objetivos no empreendimento:

- Identificar e caracterizar as instituições públicas ou privadas com interesse de apoiar o programa de educação ambiental nas áreas de influência da propriedade;
- Elaborar material didático-pedagógico que possa contribuir com o atual e futuros trabalhos relacionado à Educação Ambiental;
- Realizar oficinas temáticas com a população da área de estudo, que possam contribuir para informação, mobilização e sensibilização das questões ambientais locais e regionais;
- Realizar palestras com as temáticas ambientais, quando possível em voga, para a população da área de estudo, contribuindo para informação, mobilização e sensibilização das questões ambientais locais e regionais.

O Programa de Educação Ambiental contemplará os seguintes públicos:

- Os empregados diretos em todos os níveis, inclusive os terceirizados (Público Interno); As comunidades localizadas nas áreas de influência direta do empreendimento identificadas nos estudos ambientais requeridos no processo de licenciamento (Público Externo).

O Programa será desenvolvido com vistas a Educação Informal, para colaboradores e comunidades locais pertencentes às áreas de influência do empreendimento, conforme preconiza a

Os dados que subsidiaram o Programa de Educação Ambiental foram coletados por meio de vários métodos e técnicas de pesquisa, tais como: pesquisa bibliográfica e documental: IEF, IBGE, bibliotecas de virtuais de publicações técnicas, jornais, mapas, prospectos e boletins, relatórios das instituições e sites da internet; Pesquisa de campo: Diagnóstico Rápido Participativo (DRP).

Visando cumprir os objetivos serão adotadas 4 metas e com diferentes atividades realizadas ao longo de um cronograma de 12 meses, as quais apresentam métodos distintos para obtenção e mensuração de variáveis.

O Programa de Educação Ambiental, para atingir o objetivo de seu conceito de sensibilizar de forma coletiva para a defesa do meio ambiente, deve-se desenvolver atividades que envolva diretamente a participação de seus funcionários e famílias que moram no empreendimento, tendo como público alvo, principalmente seus funcionários e familiares, incluindo ainda as crianças em fase escolar do ensino infantil e fundamental.



Programa de Manejo integrado de pragas: a implantação do Manejo Integrado de Pragas (MIP) visa reduzir as populações dos insetos e vetores, a níveis que não causem problemas ao meio (ecossistema) e às pessoas que ali vivem ou trabalham, realiza-se uma inspeção minuciosa no local para identificação dos focos permanentes, abrigos e passagens de pássaros, roedores, mosquitos e baratas.

Antes que se faça qualquer tipo de controle de praga, é necessário que se conheça todos os fatores responsáveis pelo crescimento de sua população naquele período e naquele determinado ambiente. Além de analisar todo o ambiente, a destruição e as mudanças desta população, muitas vezes influenciada pelas condições climáticas. Toda a área deve ser considerada e não apenas um determinado local, como se este fosse o único no contexto. O nível de dano causado por uma praga, em determinado ambiente, deve ser estabelecido, para que se conheça o grau de tolerância do mesmo.

O manejo integrado pode reduzir a população de uma determinada praga, a um nível tão baixo que, economicamente falando, não cause problemas. O primeiro passo para o sucesso de sua execução é a conscientização de todos de que é extremamente importante manter em níveis reduzidos as populações daqueles insetos ou vetores considerados pragas. O passo seguinte é manter esses níveis, minimizando as flutuações populacionais, de tal modo que o NDE (Nível de Dano Econômico) nunca venha a ser atingido. Para que isto seja uma realidade, não basta apenas saber qual é a praga. É extremamente importante que se saiba também um pouco mais sobre a mesma para viabilizar o controle.

Desse modo, o manejo integrado de pragas nada mais é do que um manejo de populações de insetos, que vivem em um determinado ecossistema e, que se tornaram pragas em determinadas áreas, graças às condições favoráveis que os homens lhes proporcionaram.

É necessário que se tenha em mente os quatro elementos básicos para a viabilização do manejo integrado de pragas: controle natural; amostragem; níveis de danos econômicos; biologia e ecologia da praga e de seus inimigos naturais.

A adoção deste manejo é importante para reduzir o uso de defensivos agrícolas no processo produtivo, pois a manipulação destes produtos acarreta sérios riscos à saúde humana e impactos imperativos a estrutura ambiental no local onde for manuseado.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde, aproximadamente 3 milhões de pessoas são intoxicadas por ano em decorrência da utilização de agrotóxicos. Dessas, 220 mil morrem e 750 mil adquirem doenças crônicas. Além dos prejuízos causados diretamente aos seres humanos, a maioria dos defensivos agrícolas provoca alterações no meio ambiente, algumas com alcance ainda não mensurado.

Plano de Manejo e Conservação do Solo: foi elaborado para atender as boas práticas produtivas e de proteção ambiental, pois sua aplicação gera a manutenção da parte mais fértil do solo que consequentemente é a área explorada economicamente pela agricultura e evita o desenvolvimento de processos erosivos e assoreamento de cursos d'água.

Tão grande é a sua importância que em diversos pontos da legislação ambiental do Estado de Minas Gerais, especificamente, a lei estadual 20.922 de 16 de outubro de 2013, que "Dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no Estado", menciona sua aplicação no desenvolvimento de atividades agropecuárias e recuperação de áreas degradadas ou em processo de desertificação.



Diante disto, a fim de cumprir as boas práticas agronômicas, as premissas ambientais de precaução e prevenção e legislação ambiental vigente, o empreendimento adotará as práticas pertinentes e que melhor se adequem na dinâmica das atividades do mesmo.

Este projeto foi elaborado com vistas à conservação e monitoramento do solo, a fim de evitar o aparecimento ou recrudescimento de processos erosivos e de assoreamento.

Objetivos específicos na propriedade:

- Conservar e preservar as áreas produtivas e de preservação permanente da propriedade;
- Manejo e uso adequado do Solo;
- Aumentar a estabilidade geotécnica do solo;
- Auxiliar no processo de infiltração de água no solo;
- Contribuir para o aumento da produtividade, por conservação da superfície mais fértil do solo;
- Contribuir para a redução da exposição do solo no processo produtivo.
- Reintegração das áreas degradadas à paisagem dominante da região;
- Controle dos processos erosivos;
- Minimização do impacto visual causado pelas estruturas do empreendimento.

Controle de Emissão de poeira e fumaça: este programa tem como principal objetivo definir procedimentos mínimos para a mitigação das emissões atmosféricas e poeiras fugitivas, através da proposição de medidas de prevenção e controles ambientais, como redução de emissões atmosféricas provenientes de máquinas, equipamentos e veículos que utilizam queima de combustíveis fósseis e poeiras fugitivas relacionadas às atividades de transporte e operação do empreendimento.

Monitoramento da Fertilidade do Solo: realizar o monitoramento das características do solo, através de análises físico-químicas do mesmo, para verificação de alteração nas características físicas e químicas, como compactação, salinização, alteração na fertilidade e estrutura, contaminação com defensivos químicos, em 02 diferentes profundidades no perfil do solo; além de monitoramento das práticas conservacionistas, proceder com a adoção rigorosa de critérios agronômicos para a aplicação dos insumos e defensivos agrícolas.

Manutenção dos Equipamentos: a manutenção de máquinas e equipamentos é muito importante para a produção de todo o sistema da propriedade. Existe a necessidade de a manutenção ser configurada a fim de eliminar e prevenir incidentes inesperados por máquinas e equipamentos que possam afetar o progresso dos processos produtivos do empreendimento.

Recuperação de Áreas Degradadas: segundo a Embrapa Meio Ambiente, área degradada é aquela que sofreu, em algum grau, perturbações em sua integridade, sejam elas de natureza física, química ou biológica.

Considerando uma área já antropizada destinada ao uso agropecuário, à atividade de agricultura, em geral é menos degradante ao solo quando relacionada à atividade pecuária.

Isso se dá devido à necessidade contínua em curto prazo do manejo do solo para uma produção eficaz que é praticada em áreas agricultáveis. Sendo assim considerado atividades de pecuária com maior poder impactante, devido ao tempo em que as áreas, principalmente de pastagens, são reformadas, ficando assim susceptíveis a compactação do solo.



Devido a este fato, se faz necessário a elaboração de um estudo que apresenta várias informações, dentre elas as medidas e procedimentos necessários para o manejo sistemático dos solos nas áreas de lavoura.

9. Compensações

Foi apresentada pelo empreendedor, em 31/07/2017, proposta de compensação por intervenção em área de Preservação Permanente - APP, de acordo com a Resolução CONAMA 369/2006, pois quando da instalação da barragem, houve a supressão de vegetação localizada em área de preservação permanente - APP.

A intervenção em APP supracitada é considerada pela Lei Estadual nº 20.922/2013 como sendo de interesse social (art. 3º, inciso II, alínea "e").

A Resolução CONAMA 369/2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP, estabelece no art. 5º, que as medidas mitigadoras e compensatórias para intervenções em áreas de APP serão estabelecidas pelo órgão ambiental. Senão vejamos:

“Art. 5º O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei nº 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.

[...]

§ 2º As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente:

- I – na área de influência do empreendimento, ou*
- II – nas cabeceiras dos rios.”*

A obrigação de efetivo cumprimento da compensação florestal citada acima motivou a inserção de condicionante específica no anexo I deste parecer.

10. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente regularizada, conforme informado no item 6 deste parecer.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

No presente caso, é necessária a adoção de medidas de caráter compensatório, nos termos dos artigos 5º e 6º, da Resolução CONAMA nº 369/2006, tendo em vista a intervenção em APP, conforme condicionante específica constante no Anexo I, deste Parecer.

11. Conclusão



A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter Corretivo, para o empreendimento Fazenda Porteira ou Santa Cruz do empreendedor Gerson Grandi e Outro para as atividades de barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida; culturas anuais, excluindo a olericultura, armazenamento de agrotóxicos e posto de abastecimento de combustíveis, no município de Unai/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela SUPRAM NOR.

Este parecer também define, para a barragem do empreendimento, a **APP de 50 metros** em torno do reservatório, nos termos do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Fazenda Porteira ou Santa Cruz.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Fazenda Porteira ou Santa Cruz.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Fazenda Porteira ou Santa Cruz

Empreendedor: Gérson Grandi e Outro
Empreendimento: Fazenda Porteira ou Santa Cruz
CPF: 040.359.066-38
Município: Unai /MG
Atividades: Barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida; culturas anuais, excluindo a olericultura; armazenamento de agrotóxicos e posto de abastecimento de combustíveis.
Código(s) DN 74/04: G-05-02-9; G-01-03-1; G-06-01-8; F-06-01-7
Processo: 4081/2011/001/2016
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Executar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, conforme o cronograma executivo. Enviar anualmente relatório, inclusive fotográfico.	Conforme cronograma apresentado
03	Manter arquivado por período de um ano os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto à ANVISA, realizar triplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
04	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
05	Comprovar a implantação e execução, com relatório técnico-fotográfico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contemplando as ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados pelo empreendedor e constantes neste parecer.	Anualmente
06	Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado, referente à recomposição de APP's, em cumprimento à compensação florestal pela intervenção em área de preservação permanente, nos termos da Resolução CONAMA nº 369/2009. Enviar anualmente relatório, inclusive fotográfico.	Conforme cronograma apresentado

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Fazenda Porteira ou Santa Cruz

Empreendedor: Gérson Grandi e Outro

Empreendimento: Fazenda Porteira ou Santa Cruz

CPF: 040.359.066-38

Município: Unai /MG

Atividades: Barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida; culturas anuais, excluindo a olericultura; armazenamento de agrotóxicos e posto de abastecimento de combustíveis.

Código(s) DN 74/04: G-05-02-9; G-01-03-1; G-06-01-8; F-06-01-7

Processo: 4081/2011/001/2016

Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Manter arquivado os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Monitoramento do solo

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Nas áreas de plantios, com amostras em glebas homogêneas. Nas profundidades de 0-20 e 20-40 cm.	Nitrogênio, Fósforo, Magnésio, Potássio, Sulfatos, Sódio, Cálcio, Matéria Orgânica, pH, Condutividade Elétrica, CTC (capacidade de troca catiônica), Saturação de Bases.	Anual

Relatórios: Manter arquivado os resultados das análises efetuadas, disponibilizando para futuras fiscalizações. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Noroeste de Minas, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico, devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

RECOMENDAÇÕES

- Antes do início de cada período chuvoso, verificar as condições das estradas internas para eliminar qualquer situação que possa provocar erosão do solo, proceder com a manutenção das lombadas e curvas de nível nas áreas de plantio, tendo em vista o controle das águas pluviais incidentes na propriedade, manter sistema de cultivo e manejo conservacionista dos solos;



2. Recolher os recipientes de armazenamentos de óleos embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos usados para a reciclagem a empresas devidamente credenciadas e autorizadas pelo órgão competente. Manter arquivado os comprovantes de entrega para as empresas de reciclagem;
3. Realizar anualmente, ou quando se fizer necessário, a manutenção das fossas sépticas;
4. Verificar, periodicamente, as condições de conservação da reserva legal e das áreas de preservação permanente;
5. Realização de coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos, separando os resíduos orgânicos dos resíduos sólidos recicláveis, tais como: papelão, vidros, plásticos, latas etc. Manter arquivado os comprovantes de entrega para as empresas de reciclagem;



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Porteira ou Santa Cruz

Empreendedor: Gérson Grandi e Outro

Empreendimento: Fazenda Porteira ou Santa Cruz

CPF: 040.359.066-38

Município: Unai /MG

Atividades: Barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida; culturas anuais, excluindo a olericultura; armazenamento de agrotóxicos e posto de abastecimento de combustíveis.

Código(s) DN 74/04: G-05-02-9; G-01-03-1; G-06-01-8; F-06-01-7

Processo: 4081/2011/001/2016

Validade: 10 anos



Foto 01. Vista da Fazenda

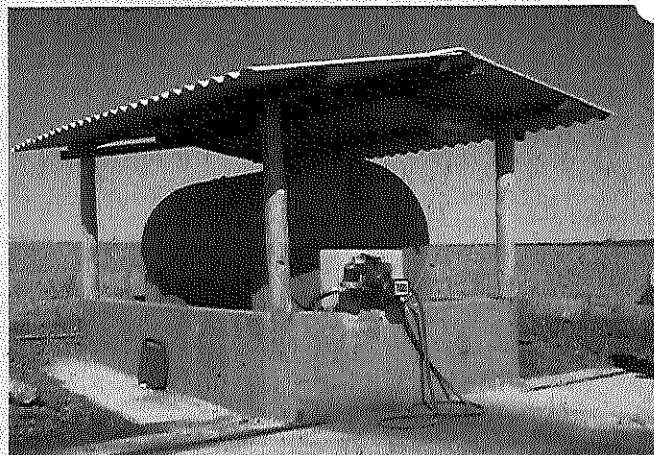


Foto 02. Ponto de Abastecimento



Foto 03. Local de armazenagem de agrotóxicos



Foto 04. Área impactada na construção da barragem